

segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026 Aracaju - Sergipe

## Diário Oficial

Nº 29.816

22

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE  
PORTARIA N.º 09/2026 - DG/FHS  
De 22 de Janeiro de 2026.

A Diretoria-Geral da Fundação Hospitalar de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 9º e seguintes do Regimento Interno da Fundação Hospitalar de Saúde - Decreto Estadual 25.389/2008;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2025, destinado a apurar possível prática de abandono da atividade laboral por parte da empregada pública J.C.S.

CONSIDERANDO o Relatório Final elaborado pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, que concluiu pela comprovação da materialidade e autoria da infração administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a PENALIDADE DE DEMISSÃO à servidora pública J.C.S., CPF nº XXX.190.745-XX, em razão da prática de abandono da atividade laboral, devidamente apurada no Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2025, instaurado sob a forma de Inquérito Administrativo, nos termos do art. 10, inciso IX, da Resolução nº 001/2025 da Fundação Hospitalar de Saúde e do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 2º Determinar que a Gerência de Recursos Humanos adote as providências administrativas cabíveis, inclusive quanto ao registro funcional, desligamento da empregada e demais anotações pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju/SE, 22 de Janeiro de 2026.

Adna de Santana Barbosa  
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde - FHS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE  
PORTARIA N.º 10/2026 - DG/FHS  
De 22 de Janeiro de 2026.

A Diretoria-Geral da Fundação Hospitalar de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 9º e seguintes do Regimento Interno da Fundação Hospitalar de Saúde - Decreto Estadual 25.389/2008;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2025, destinado a apurar suposta prática de abandono da atividade laboral por parte da servidora J.F.S.

CONSIDERANDO que o referido processo foi regularmente instruído pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o Relatório Final elaborado pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, que concluiu pela comprovação da materialidade e autoria da infração administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a PENALIDADE DE DEMISSÃO à servidora pública J.F.S., CPF nº XXX.456.024-XX, por abandono da atividade laboral, com fundamento no art. 2º, inciso X; art. 3º, incisos I, X e XV; e art. 10, inciso IX, da Resolução nº 001/2025 da FHS, bem como, no art. 482, alínea "I", da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 2º Determinar que a Gerência de Recursos Humanos adote as providências administrativas cabíveis, inclusive quanto ao registro funcional, desligamento da empregada e demais anotações pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju/SE, 22 de Janeiro de 2026.

Adna de Santana Barbosa  
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde - FHS

Ipesaúde

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 002/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: ENDOCENTRO CENTRO DE CIRURGIA AVANÇADA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA - CNPJ: 07.533.301/0001-20

OBJETO: Termo Aditivo visando a prorrogação em 2 (vinte e quatro) meses, contado a partir de 31 de Janeiro de 2026 e a supressão de códigos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.90.39/1799

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 23/01/2026

PARECER JURÍDICO Nº 8/1/2026 - PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO N.º 015215.49850/2025-7 (E-doc: 28991/2025)

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR  
Diretor-Presidente

Jucese

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
EDITAL N.º 01/2026 - RECADASTRAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas, consoante o disposto na Lei nº 8.934/94, no Decreto Federal nº 1.800/96, no Regulamento Geral da JUCESE, aprovado através do Decreto Estadual nº 20.398, de 17 de janeiro de 2002, e demais disposições regulamentares, bem como o disposto na Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022; e na Resolução Plenária nº 05/2021-JUCESE, de 30 de junho de 2021; considerando a necessidade da atualização do banco de dados relativos aos agentes auxiliares do comércio que exercem a atividade de leiloeiro perante esta JUCESE; RESOLVE:

NOTIFICAR todos os leiloeiros oficiais matriculados em seus quadros e que tenham interesse em continuar regularmente matriculados perante a Junta Comercial do Estado de Sergipe, a procederem a seu recadastramento através da apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos no prazo imprpreterível de 01 de fevereiro a 15 de março de 2026, sob penalidade administrativa. As orientações e a relação de documentos necessários ao recadastramento estarão disponíveis no site da JUCESE ([www.jucese.se.gov.br](http://www.jucese.se.gov.br)) ou pelo e-mail do setor de contato ([secretaria.jucese@jucese.se.gov.br](mailto:secretaria.jucese@jucese.se.gov.br)). Publique-se.

Aracaju/SE, 23 de janeiro de 2026.  
Nayara Siqueira Brito- Presidente.

Sergás

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

OBJETO: Aquisição de 3600 kg de odorante para rede de gás natural da SERGAS.

LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

DATA E HORARIO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06 de fevereiro de 2026, às 09h00min.

DATA E HORARIO DO INÍCIO DA DISPUTA: 06 de fevereiro de 2026, às 09h15min.

FONTE DE RECURSOS: Próprios.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Estadual nº 5.848/06.

PARECER: 11/2026.

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias.

CANais COMUNICAÇÃO: Avenida Empresário José Carlos Silva, nº. 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, Telefone (79) 3243-8500, E-mail: [victor@sergipegas.com.br](mailto:victor@sergipegas.com.br)

## SERGIPE GÁS S/A - SERGAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 06/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2026

OBJETO: Serviços de agente de integração, com a finalidade de atuar em conjunto com a SERGAS na administração do programa de estágio para estudantes de nível técnico, graduação (nível superior) e pós-graduação, regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de ensino públicas ou privadas, sediadas ou com atuação no Estado de Sergipe, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CONTRATADO: CEMPRE - Centro de Estágio e Emprego Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00.

DATA CONTRATO: 16 de janeiro de 2026.

PRAZO CONTRATO: 730 dias.

FONTE RECURSOS: Próprios.

ALAN ALEXANDER MENDES LEMOS  
PRESIDENTE

Sergipe Previdência



## PORTARIA N.º 15/2026

De 23 de janeiro de 2026

Institui a Comissão de Trabalho de Gestão da Qualidade no âmbito do SERGIPEPREVIDÊNCIA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - SERGIPEPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO os desafios atuais da gestão previdenciária, que demandam sustentabilidade financeira, eficiência administrativa, transparência, padronização de processos e melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados aos segurados;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de práticas modernas de gestão voltadas ao fortalecimento da governança, à mitigação de riscos operacionais e ao aprimoramento dos processos organizacionais;

CONSIDERANDO a importância de planejamento, coordenação e acompanhamento sistemático das ações relacionadas à gestão da qualidade, bem como a necessidade de dedicação específica dos servidores envolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Trabalho de Gestão da Qualidade, com a finalidade de planejar, coordenar, implementar, acompanhar e promover ações relacionadas ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), voltadas à melhoria contínua dos processos organizacionais e da qualidade dos serviços prestados pelo SergipePrevidência.

Art. 2º A Comissão de Gestão da Qualidade será composta pelos seguintes servidores: